



Kafka e Reale em uma análise interdisciplinar do poder estatal

Autor(res)

Felipe Rossi De Andrade
Hélia Suzana Cardoso De Carvalho
Ian Igor Iginio Da Silva
Rosa Maria Silva Das Neves
Eduardo Augusto Xavier Farias

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

Este resumo expandido propõe uma reflexão crítica que une literatura e teoria jurídica, tomando como ponto de partida o romance *O Processo*, de Franz Kafka, e a obra *Lições Preliminares de Direito*, de Miguel Reale. A análise pretende discutir o papel do devido processo legal como garantia fundamental contra os excessos do Estado, examinando até que ponto a lei pode ser instrumento de proteção ou, paradoxalmente, de opressão.

Kafka apresenta, de forma quase alegórica, a história de Josef K., surpreendido por uma acusação que nunca lhe é claramente revelada. O protagonista se vê enredado em uma engrenagem processual que o afasta de qualquer possibilidade de defesa efetiva. Essa narrativa literária ultrapassa o plano da ficção para tornar-se metáfora de sistemas jurídicos que, em vez de servirem à justiça, perpetuam o poder arbitrário.

Em contraste, Miguel Reale afirma que “a astúcia do Direito é valer-se do veneno da força para impedir que ela triunfe”. O jurista reconhece que a gênese do Direito se encontra na força, mas insiste que sua função é domesticá-la, canalizando-a em normas e instituições legítimas. A tensão entre as duas visões é evidente: para Kafka, o risco é que o Direito se converta em disfarce para a violência; para Reale, a esperança é que ele se afirme como barreira contra a mesma violência.

A partir dessa contraposição, pretende-se demonstrar como literatura e filosofia do Direito se entrelaçam em um mesmo ponto crítico: a vigilância permanente sobre os limites do poder. O estudo busca evidenciar que o devido processo legal não é mero formalismo, mas um pilar de resistência diante das forças que ameaçam reduzir o Direito a mecanismo de dominação.

Objetivo

Analisar como a obra *O Processo* de Kafka e a teoria jurídica de Miguel Reale se contrapõem e se complementam na construção crítica do devido processo legal como limite ao poder estatal.

Essa atividade foi proposta aos meus alunos de graduação como forma de desenvolvimento do lúdico e a importância e reflexos da literatura para o Direito.

Material e Métodos



A pesquisa foi construída a partir de revisão bibliográfica interdisciplinar, articulando fontes literárias, doutrinárias e normativas. A base literária escolhida é *O Processo* (1925), de Franz Kafka, romance que simboliza, em tom quase distópico, a crítica à opacidade do poder e ao processo judicial reduzido a engrenagem burocrática. Como contraponto teórico, utilizou-se *Lições Preliminares de Direito* (2002), de Miguel Reale, cuja leitura apresenta o Direito como realidade complexa e dotada de tridimensionalidade, mas também como instrumento que domestica a força e a canaliza em normas de convivência.

No campo normativo, foram mobilizados a Constituição Federal de 1988, especialmente o artigo 5º, incisos LIV e LV, que asseguram o devido processo legal e o contraditório, e o Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), como marco positivo de garantias processuais.

A metodologia consistiu em leitura crítica das obras, cotejo entre os textos literários e jurídicos e, sobretudo, análise interpretativa das tensões entre ficção e teoria. Complementarmente, foram consultados artigos acadêmicos e textos de opinião para situar o debate na realidade brasileira contemporânea.

Resultados e Discussão

A análise de *O Processo* permite visualizar o abismo que se abre quando o processo perde sua função de garantia e passa a operar como engrenagem opaca. Josef K., sem conhecer a acusação nem ter acesso real à defesa, ilustra o esvaziamento do devido processo legal. Essa ausência de transparência transforma a norma em instrumento de submissão e o tribunal em caricatura de justiça.

Ao confrontar essa leitura com a afirmação de Miguel Reale de que “a astúcia do Direito é valer-se do veneno da força para impedir que ela triunfe”, percebe-se o contraste: o Direito, para Reale, tem origem na força, mas deve transfigurá-la em mecanismo de ordem e pacificação. Kafka, entretanto, evidencia a falha possível desse mecanismo, quando o Direito deixa de limitar o poder e se torna a forma mais sofisticada de sua manifestação.

Essa dualidade revela o paradoxo do processo: ele tanto pode assegurar direitos como, se mal conduzido, legitimar arbitrariedades. O tribunal kafkiano não é distante da realidade de sistemas jurídicos marcados pelo formalismo excessivo ou pela desigualdade de acesso. A engrenagem que sufoca Josef K. ecoa nos casos concretos em que cidadãos enfrentam processos longos, caros e distantes de uma decisão justa.

O diálogo entre Kafka e Reale sugere uma advertência: o processo não é garantia em si mesmo, mas apenas quando acompanhado de efetividade, contraditório real e imparcialidade judicial. Sem esses elementos, o veneno que deveria ser controlado pelo Direito retorna em forma de opressão burocrática.

Em termos práticos, a discussão também convida a refletir sobre a realidade brasileira: decisões do STF sobre ampla defesa, ou a técnica de ampliação de julgamento prevista no art. 942 do CPC, mostram que o devido processo legal não é apenas uma cláusula abstrata, mas exigência concreta para evitar nulidades e garantir legitimidade ao exercício da jurisdição. A técnica visa ampliar a análise da demanda e trazer maior amplitude de análise quando das divergências.

A Constituição Federal igualmente prevê a garantias de controle, seja por via de processos ou procedimentos, nesse sentido é importante destacar que as burocracias estatais, hoje tida como forma pejorativa, tem sua origem na ideia weberiana de possibilidade de controle/fiscalização dos atos praticados pelos representantes do Estado.

Igualmente salutar e condizente com a dicotomia demonstrada entre Kafka e Reale, é o enaltecimento da necessidade do devido processo legal, princípio normativo tido como garantia constitucional e infraconstitucional, sendo uma norma pilar apta a limitar a arbitrariedade do Estado, pois prevê a publicidade e a forma como devem proceder aos agentes estatais no regular desenvolvimento do processo.

Assim, Kafka antecipa pela literatura a crítica que Reale formula em chave teórica: ambos apontam que o processo é o espaço onde se decide se o poder estatal será instrumento de justiça ou máscara de violência.



Conclusão

A leitura conjunta de Kafka e Reale evidencia que o problema central do Direito continua sendo o mesmo: conter a força. Enquanto Kafka denuncia o perigo de um processo vazio de garantias, em que a lei se transforma em máscara para a violência, Reale defende a necessidade de o Direito assumir a força para neutralizá-la. Essa tensão revela que a luta pelo devido processo legal é sempre atual. Usado de forma indevida, o poder corrói a liberdade e a justiça; submetido a limites constitucionais e processuais, torna-se instrumento de pacificação social e preservação da dignidade humana.

Referências

KAFKA, Franz. O Processo. São Paulo: Companhia das Letras, edições diversas. REALE, Miguel. Lições Preliminares de Direito. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2002. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. BRASIL. Código de Processo Civil. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.